



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

**Gabinete do Prefeito**

Rua Ministro José Américo de Almeida, 386, Centro CEP:  
58.690-000 – Fone: (83) 3477.1105/1042 CNPJ:  
08.738.916/0001-55

**DECRETO Nº 645 DE 24 DE MARÇO DE 2021.**

**COMITÊ DE PREVENÇÃO E CONTROLE DO NOVO CORONAVÍRUS NO  
ÂMBITO MUNICIPAL (COVID-19), CRIADO PELO DECRETO  
MUNICIPAL 616/2020.**

**ERNANDES BARBOSA NÓBREGA**, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos *arts. 69, incisos II e IV e 93, inciso I, alínea “o”* da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 006/2002;

**Considerando** o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

**Considerando** a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

**Considerando** o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde;

**Considerando** que a partir de 15 de janeiro de 2021 o Estado da Paraíba voltou a apresentar mais que 1.000 casos novos divulgados ao dia;

**Considerando** que a transmissibilidade da COVID-19 aumenta sensivelmente em ambientes fechados com mais de 10 (dez) pessoas, ou mesmo em ambientes abertos aglomerados;

**Considerando** o aumento do número de pacientes com COVID-19 e a necessidade de adoção de medidas mais restritivas, com a finalidade de conter a expansão dos casos no nosso município;

**Considerando** o Decreto Estadual nº 41.053 de 23 de fevereiro de 2021 que dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

**DECRETA:**

Art. 1º Destitui os membros do Comitê de prevenção e controle do Novo Coronavírus no âmbito municipal (COVID-19), criado pelo Decreto municipal 616/2020 passando a compor, partir da data da publicação deste, os seguintes membros:

ANATALIA VILAR PEQUENO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ENOCK ALVES SOBRINHO	SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
JOÃO BOSCO FERREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADRIANA ALVES DE BRITO	VEREADORA	CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
SAMARA JUCIELMA DE SOUZA LIMA	COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUENE CAVALCANTE PEREIRA	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUZANA DIRLEY HENRIQUE DOS SANTOS	COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
THAISE SOARES MACEDO	ENFERMEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
WALDILENE RODRIGUES FERREIRA	MÉDICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Art. 2º** O Comitê será presidido pela Sra. THAISE SOARES MACEDO.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da publicação e terá vigência por prazo indeterminado, até que novas medidas sejam adotadas.

Prefeitura Municipal de Livramento, Estado da Paraíba, **em 24 de março de 2021.**

**Ernandes Barbosa Nóbrega**  
*Prefeito Constitucional*